

REGULAMENTO GERAL

I - DO CONCURSO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - O 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais” é uma promoção da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Parágrafo Único: O Concurso tem a finalidade de estimular o gosto pela música; incentivar a organização de Fanfarras e Bandas; promover o conagraçamento de escolas e estudantes através da competição sadia; possibilitar o aprimoramento de técnicas musicais e, através da participação espontânea de cada um, desenvolver o culto ao civismo e melhor formação da juventude.

II - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º - A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caieiras que, através do Prefeito, nomeará uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.

Parágrafo Único: À Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Julgadora.

ARTIGO 3º - À Comissão Julgadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no Concurso conforme critérios constantes do presente regulamento.

ARTIGO 4º - A Comissão Organizadora tem sua sede à Avenida Lourides Dell Porto, 12, Centro, Caieiras, SP, CEP: 07700-000 e atende pelo telefone (011) 2876-4443 (com Elisabete, das 8:00h às 11:00h) ou (011) 7112-2464 (com Célia, das 13:00h às 17:00h).

III - DO LOCAL E DATAS DO CONCURSO

ARTIGO 5º - O Concurso será realizado conforme o calendário abaixo:

Dia 09/10/2011 – Bandas Musicais.

Local: Centro Cultural Isaura Neves – CECIN.

Endereço: Rua Argentina, 400, Centro, Caieiras – SP.

Início: 09:00 horas.

22^o #

Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



- Banda Musical Infanto-Juvenil;
- Banda Musical Juvenil;
- Banda Musical Sênior.

Dia 15/10/2011 – Fanfarras e Bandas Marciais da Categoria Infanto-Juvenil.

Local: Estádio Municipal.

Endereço: Final da Avenida dos Estudantes, Centro, Caieiras – SP.

Início: 16:00 horas.

- Fanfarra Simples Infanto-Juvenil;
- Fanfarra com 1 Pisto Infanto-Juvenil;
- Banda Marcial Infanto-Juvenil;

Dia 16/10/2011 – Fanfarras e Bandas Marciais da Categoria Juvenil e Sênior.

Local: Estádio Municipal.

Endereço: Final da Avenida dos Estudantes, Centro, Caieiras – SP.

Início: 09:00 horas.

- Fanfarra Simples Juvenil;
- Fanfarra com 1 Pisto Juvenil;
- Banda Marcial Juvenil;
- Fanfarra Simples Sênior;
- Fanfarra com 1 Pisto Sênior;
- Banda Marcial Sênior.

Parágrafo Único: Se o número total de Fanfarras Simples, Fanfarras com 1 Pisto e Bandas Marciais inscritas no Concurso não atingirem ou excederem a 25 (vinte e cinco) corporações, a participação dessas categorias ocorrerá em apenas um dia, a saber, 16/10/2011 – domingo, a partir das 09:00 horas, obedecendo a seguinte ordem de apresentação:

- Fanfarra Simples Infanto-Juvenil;
- Fanfarra com 1 Pisto Infanto-Juvenil;
- Banda Marcial Infanto-Juvenil;
- Fanfarra Simples Juvenil;
- Fanfarra com 1 Pisto Juvenil;
- Banda Marcial Juvenil;
- Fanfarra Simples Sênior;
- Fanfarra com 1 Pisto Sênior;
- Banda Marcial Sênior.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



IV - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º - Poderão participar do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais” todas as Corporações que se inscreverem no prazo previsto neste Regulamento e enquadrarem-se nas categorias propostas no mesmo, e cumprirem todas as determinações nele registradas.

V - DAS CATEGORIAS

ARTIGO 7º - As Fanfarras e as Bandas participantes do Concurso, para efeito de julgamento serão divididas nas seguintes categorias:

I – PELA ESPÉCIE DA CORPORAÇÃO EM:

- a) Fanfarras Simples
- b) Fanfarras com 01 Pisto
- c) Bandas Marciais
- d) Bandas Musicais

II – PELA IDADE EM:

- a) Infanto-Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 1993.
- b) Juvenil: Corporações com integrantes nascidos a partir de janeiro de 1990.
- c) Sênior: Corporações com integrantes das categorias anteriores mais aqueles com idade superior.

Parágrafo Primeiro: Para averiguação de idade será obrigatória a apresentação de RG original ou CNH original, não sendo aceito qualquer outro tipo de documento.

Parágrafo Segundo: O componente que não apresentar o documento quando solicitado não participará de seu conjunto.

Parágrafo Terceiro: A Corporação Musical que não apresentar lisura quanto à adequação de idade (Corpo Musical e Linha de Frente) ou não estiver com algum dos documentos previstos no **Parágrafo Primeiro do Artigo 7º**, será sumariamente desclassificada, sem direito a recursos.

Parágrafo Quarto: Fica facultativa à Corporação desclassificada pelo descumprimento do **Inciso II do Artigo 7º** sua apresentação no evento, apenas como apresentação.

VI - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

ARTIGO 8º - As Fanfarras e Bandas para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos melódicos que as caracterizam, a saber:

I – FANFARRAS SIMPLES

- a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, e os instrumentos facultativos: bombardinos, tubas e/ou souzafones, flugel horns, trompas, melofones, cornetões no formato de trombone, todos lisos (sem válvulas) de quaisquer tonalidades ou formatos, sendo facultada a utilização de recursos como gatilho;
- b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos A2, pratos suspensos, caixas, e os instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico.

II – FANFARRAS COM 01 PISTO

- a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões com 01 pisto, de quaisquer tonalidades ou formato, e os instrumentos facultativos: bombardinos, tubas e/ou souzafones, flugel horns, trompas, melofones, cornetões no formato de trombone, todos com 01 pisto, de quaisquer tonalidades ou formatos, sendo facultada a utilização de recursos como gatilho;
- b) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

III – BANDAS MARCIAIS

- a) Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn;
- b) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

IV – BANDAS MUSICAIS

- c) Instrumentos melódicos característicos: família das flautas transversais, família dos clarinetes, família dos saxofones, família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e os instrumentos facultativos: oboés, cornes, fagotes, contra-fagotes, trompas, contrabaixo acústico;
- d) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

Parágrafo Único: no caso de Fanfarra Simples e Fanfarra com 01 Pisto, se a corporação optar por utilizar-se do recurso do gatilho, o mesmo não poderá ser maior do que ½ tom.

ARTIGO 9º - Em todas as categorias a quantidade de instrumentos de percussão não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total dos integrantes do Corpo Musical.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



Parágrafo Único: Caso o Corpo Musical ultrapasse a quantidade de instrumentistas de percussão estipulada, perderá 10% do total possível dos pontos.

ARTIGO 10 - As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento não poderão participar do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais”.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora fiscalizar o enquadramento das Corporações Musicais nas respectivas categorias: etária (pela idade) e/ou técnica (pela espécie), podendo mudar a Corporação que não se enquadrar em qualquer delas, ou até mesmo desclassificar a mesma.

VII - DA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 11 - A ordem de apresentação será de acordo com sorteio a ser realizado no dia 30 de setembro (sexta-feira), às 19:30 horas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por ocasião do Congresso Técnico do Concurso, cuja presença dos participantes é obrigatória.

Parágrafo Primeiro: No caso de ausência no Congresso Técnico o participante se sujeita a todas as decisões ali tomadas.

Parágrafo Segundo: Só poderão participar do Congresso Técnico 02 (duas) pessoas por Corporação participantes, devidamente credenciadas, conforme convite da Comissão Organizadora.

Parágrafo Terceiro: A Corporação que não se fizer representar no sorteio será sorteada antes daquelas presentes. Na dificuldade de enviar o representante a Corporação poderá se fazer representar através de procuração ou mesmo da carta de apresentação devidamente encaminhada à Comissão Organizadora em tempo hábil.

ARTIGO 12 - As Corporações participantes do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais” deverão estar presentes, devidamente uniformizadas e prontas, no local de concentração do desfile, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes de sua apresentação na respectiva categoria, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início de desfile de cada uma das categorias, e a ordem preestabelecida em sorteio.

Parágrafo Primeiro: As Corporações que estiverem em local diferente da concentração nesse período, serão avisadas por pessoal devidamente credenciado, que notificará o Maestro/Regente ou responsável pela Corporação, através de uma planilha onde será registrado o horário em que a informação foi prestada, com o devido ciente do responsável pela Corporação.

ARTIGO 13 - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a corporação musical que se apresentar fora dela perderá 10% do total de pontos possíveis.

Parágrafo Primeiro: Cabe unicamente ao maestro/regente ou instrutor a responsabilidade pela apresentação de sua corporação no horário e local devido.

Parágrafo Segundo: Não é função nem competência dos recepcionistas cuidar do horário da corporação que recepcionam, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.

Parágrafo Terceiro: O atraso na ordem de apresentação não comportará qualquer justificativa.

VIII - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 14 - Todas as corporações musicais participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora especializada.

Parágrafo Primeiro: A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da Comissão Organizadora do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheiros”.

Parágrafo Segundo: Ficarão a cargo do(s) membros da Mesa Apontadora a computação das notas dos membros da Comissão Julgadora, para a Planilha Geral de notas.

IX - DA AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

ARTIGO 15 - Todas as Corporações Musicais participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, escolhida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Caberá, também, aos membros da Comissão Julgadora do Aspecto Musical avaliar a caracterização da Fanfarra ou Banda conforme o estabelecido nos **Incisos I, II, III e IV do Artigo 8º**.

ARTIGO 16 - Cada Corporação terá o Corpo Musical avaliado em dois aspectos distintos:

I – Aspecto Apresentação.

II – Aspecto Musical.

ARTIGO 17 - O Aspecto Apresentação compreenderá os seguintes itens:

I – UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL – será observada a uniformidade da indumentária do conjunto e nos detalhes, tais como: barretinas/quepes, túnicas, calças, luvas, cintos, calçados, talabartes bem cuidados e ajustados e similares, bem como a conservação deles e a conseqüente harmonização do conjunto. Da mesma forma, adequando-se as observações será a avaliação do instrumental.

II – ALINHAMENTO/MARCHA – será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

III – COBERTURA/MARCHA – será observada a cobertura correta das colunas do grupo durante o seu deslocamento, bem como a regularidade da distância entre elas;

IV – GARBO/MARCHA – será observada a elegância, a expressão corporal (postura), o garbo, que a corporação ostenta durante o seu deslocamento; e a expressão facial dos integrantes, que traduz a atitude de cada um e conseqüentemente do grupo;

Parágrafo Único: A MARCHA será avaliada levando-se em consideração o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade durante o percurso de 100 metros devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término.

ARTIGO 18 - O Aspecto Musical compreenderá os seguintes aspectos:

I – AFINAÇÃO: será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos e rítmicos durante o período de apresentação do conjunto, quer isolados, por naipes e no todo.

II – MELODIA: interpretação/expressão; dinâmica; ritmo (sucessão melódica e rítmica dos sons); técnica (dificuldade melódica do repertório apresentado).

III – HARMONIA: estrutura acordal e vertical da composição em contraste com a melodia e o contraponto, que formam parte da estrutura horizontal.

IV – PERCUSSÃO: dificuldade técnica; técnica instrumental; precisão rítmica; afinação; dinâmica.

V – ARRANJO, ADAPTAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO: escolha de repertório; criatividade, a inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical sem prejuízo da composição original; enquadramento harmônico, melódico e rítmico, de acordo com a realidade do conjunto musical.



VI – CONJUNTO: dinâmica; interpretação (quando será observada a sensibilidade de execução do conjunto); equilíbrio entre os instrumentos de percussão e os melódicos; precisão dos naipes nos ataques e cortes; regência, observando-se o entrosamento entre maestro e grupo musical.

ARTIGO 19 - Na avaliação das corporações musicais, o aspecto musical terá notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada item e o aspecto apresentação, notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 20 - No caso de empate, o critério para desempate será o total de pontos conseguidos por item de julgamento, na ordem em que aparecem nos artigos referentes ao Aspecto Musical – **Artigo 18**, e Aspecto Apresentação – **Artigo 17**, respectivamente.

ARTIGO 21 - As corporações participantes desfilarão num trecho pré-determinado cuja distância será de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros a partir da testa do corpo musical até o palanque oficial, sendo que a avaliação dos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e garbo será realizada nos primeiros 100 (cem) metros do percurso, devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término, a partir da testa do corpo musical.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a execução de uma peça musical, de preferência de estilo marcial, durante o percurso.

Parágrafo Segundo: A corporação musical que não cumprir o presente artigo perderá integralmente as notas do aspecto apresentação.

ARTIGO 22 - A apresentação de cada corporação musical obrigatoriamente compreenderá na execução de duas peças musicais distintas.

Parágrafo Único: Cada peça musical será avaliada individualmente.

ARTIGO 23 - Cada corporação musical disporá de um tempo máximo de 25min00s (vinte e cinco minutos e zero segundos) para completar sua apresentação, contados a partir da faixa indicadora de 100 metros antes do palanque até o término da segunda peça musical.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



Parágrafo Primeiro: A corporação musical que ultrapassar o tempo estabelecido em até 1 (um) minuto será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis e caso seja ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada na perda de 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis.

Parágrafo Segundo: O cronômetro será acionado quando a testa do corpo musical passar pela faixa indicadora de 100 metros antes do palanque. Sendo desligado ao término da execução da segunda peça musical.

Parágrafo Terceiro: No momento em que a corporação se posicionar para o julgamento do quesito Uniformidade, o maestro/regente deverá indicar um integrante do grupo de apoio responsável por acompanhar o cronometrista.

ARTIGO 24 - Não serão permitidos movimentos coreográficos do corpo musical durante a apresentação das músicas de confronto.

ARTIGO 25 - Todos os integrantes do Corpo Musical serão avaliados a partir do início do deslocamento, de acordo com o **Artigo 18**, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes do desfile.

Parágrafo Único: A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para terem tratamento específico e diferenciado pelos termos de legislação vigente.

X - DA LINHA DE FRENTE

ARTIGO 26 - A Linha de Frente é composta por:

- I – Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação;
- II - Pelotão Cívico;
- III - Corpo Coreográfico;
- IV - Baliza (s);
- V - Mor ou Comandante.

ARTIGO 27 - As Corporações Musicais deverão portar obrigatoriamente o Pavilhão Nacional. É facultativo: Corpo Coreográfico, Baliza(s), Mor ou Comandante.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



ARTIGO 28 - Toda corporação deverá, obrigatoriamente, apresentar-se portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, conforme Lei 5.700/71.

Parágrafo Primeiro: Em nenhum momento o Pavilhão Nacional deverá compor os movimentos coreográficos.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação sumária da corporação.

ARTIGO 29 - Todas as corporações participantes do Concurso deverão portar faixa, estandarte, ou distintivo que as identifique.

Parágrafo Primeiro: A identificação deverá estar visível à frente da corporação no início de desfile e perante os jurados dos aspectos musicais.

Parágrafo Segundo: A falta de identificação implicará na desclassificação sumária da corporação.

ARTIGO 30 - Todas as frações da Linha de Frente deverão obedecer à faixa etária que dispõe o **Inciso II do Artigo 7º**.

ARTIGO 31 - O número de integrantes da Linha de Frente não poderá ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.

ARTIGO 32 - A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical. A observância ou não será registrada na planilha dos avaliadores.

ARTIGO 33 - No caso do não cumprimento do disposto nos **Artigos 30 a 32**, a Linha de Frente será desclassificada.

XI - DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 34 - Todas as Corporações Musicais participantes terão seu Corpo Coreográfico avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 35 - O Corpo Coreográfico avaliado nos seguintes itens:

I – MARCHA: Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade;

II – ALINHAMENTO E COBERTURA: Serão observados o alinhamento das fileiras, a cobertura das colunas e o perfil do conjunto por ocasião das circunferências, falanges e etc., nos deslocamentos e variações dos desenhos dentro das formações e evoluções propostas;

III – UNIFORMIDADE: Além do estilo e cores do corpo musical que este grupo deve guardar em seu vestuário, será verificada a igualdade entre eles e os cuidados para conservação, assim como dos adereços utilizados nas coreografias, sem levar em conta o luxo;

IV – GARBO: Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, através da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela;

V – DIFICULDADE TÉCNICA: Serão observados os graus de dificuldade técnica apresentados durante a execução da coreografia, através dos passos, movimentos, formas, etc.; bem como se a partitura coreográfica se encontra simples por demais de acordo com a realidade do grupo, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de avaliação;

VI – CRIATIVIDADE: Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação ao tema musical, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal, a variação e a inovação das formas plásticas, a estética inovadora dos desenhos coreográficos, o efeito visual; se os adereços, quando utilizados, estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.

VII – FORMAÇÃO: Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

VIII – EVOLUÇÃO: Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

IX – SINCRONISMO: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

X – RITMO: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

Parágrafo Primeiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação.

Parágrafo Segundo: Cada peça musical será avaliada individualmente.



Parágrafo Terceiro: O corpo coreográfico deve apresentar para cada peça musical executada uma coreografia diferente. Caso isto não ocorra, a Corporação, neste aspecto terá seu total de pontos divididos por 02 (dois), sendo o resultado obtido o conceito final do corpo coreográfico em questão.

ARTIGO 36 Na avaliação do Corpo Coreográfico, os itens de julgamento terão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 37 - Em caso de empate, o critério adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de avaliação na seguinte ordem: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade;

Parágrafo Único: Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação;

ARTIGO 38 - É vedado ao mor ou comandante, quando houver, participar de evoluções do corpo coreográfico.

ARTIGO 39 - O Corpo Coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

ARTIGO 40 - É proibida a utilização de: armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas; materiais estilhaçáveis, inflamáveis, cortantes, perfurantes, que deixem resíduos; artefatos a base de pólvora; ou quaisquer outros materiais, simulações ou atos que possam vir a apresentar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 41 - Todo Corpo Coreográfico deverá se apresentar sem perder as características marciais.

ARTIGO 42 - A uniformidade dos integrantes do Corpo Coreográfico deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical.

ARTIGO 43 - O não cumprimento do disposto nos **Artigos 38 a 42** implicará na desclassificação do Corpo Coreográfico.

XII - DA AVALIAÇÃO DA BALIZA



ARTIGO 44 - Todas as Corporações Musicais participantes terão a sua baliza avaliada por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 45 - A Corporação Musical poderá ter várias balizas, porém, apenas 01 (uma) será avaliada, pois a apresentação é individual.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela linha de frente ou o regente deverá apontar qual a baliza que se submeterá à avaliação, antes do início da execução da peça musical.

Parágrafo Segundo: Não sendo indicada a baliza para a avaliação, este item será prejudicado e a Corporação não será avaliada no mesmo.

ARTIGO 46 - A baliza será julgada nos seguintes aspectos:

I – APRESENTAÇÃO: será observado se o uniforme está de acordo com as normas e o seu estado de conservação, bem como os adereços manuais; a expressão corporal e facial, a sua presença em cena, o garbo, a postura, a graciosidade e atitude durante a sua apresentação;

II – COREOGRAFIA: será observada a coerência da proposta coreográfica com o enfoque no diálogo entre a dança e a música, se foi montada no ritmo e estilo da peça musical, a diversificação de movimentos, deslocamentos, direções, utilização variada do espaço e a criatividade, sem perder a característica marcial;

III – MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: serão observados pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, como: estrela, rolamento, rodante, mortal, estrela com uma das mãos, etc., para tal a mesma deverá apresentar a técnica correta. Será observado o grau de dificuldade dos movimentos.

IV – DANÇA: será observado o relacionamento entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais (entre os estilos da dança) e/ou dos adereços.

V – ELEMENTOS: a baliza deverá apresentar-se no mínimo com um adereço para cada coreografia; será observada a sua técnica na utilização do adereço manual (aparelho de ginástica rítmica: bola, arco, fita, maçãs e corda); elementos corporais utilizados na composição dos exercícios e a dificuldade técnica;

Parágrafo Único: A baliza será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical;

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



ARTIGO 47 - Na avaliação da baliza, os itens de julgamento terão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 48 - Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: coreografia, movimentos acrobáticos, dança, elementos e apresentação. Na persistência de empate será mantida a premiação equivalente a colocação.

ARTIGO 49 - É obrigatória a utilização do bastão pela baliza durante o percurso inicial de desfile, manuseando-o de forma correta.

ARTIGO 50 - A baliza deverá usar uniforme adequado, não transparente e não cavado, nas cores padrão do uniforme do corpo musical.

ARTIGO 51 - Em nenhum momento a baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a Comissão Julgadora.

ARTIGO 52 - A baliza não poderá ser integrante de parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

ARTIGO 53 - Em nenhuma hipótese a baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 54 - O não cumprimento do disposto nos **Artigos 49 a 53**, implicará na desclassificação da baliza.

ARTIGO 55 - Caso a corporação se apresente com baliza masculino, este não será avaliado nem premiado, porém deverá cumprir os seguintes critérios:

I – Usar uniforme adequado ao seu sexo;

II – Realizar coreografia compatível ao sexo masculino;

III – Em nenhum momento o baliza masculino poderá se interpor entre o regente e o corpo musical, nem fazer parte das coreografias da baliza nem do corpo coreográfico que estiverem sendo avaliados durante a apresentação perante a Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro: Os avaliadores das balizas apontarão na própria planilha a situação constante no **Artigo 55**, no caso do baliza masculino.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do **Artigo 55** por parte do baliza masculino, quando houver, ocasionará na perda de 05 (cinco) pontos do total do corpo musical, 05 (cinco) pontos do corpo coreográfico, 05 (cinco) pontos do Mor e 05 (cinco) pontos da Baliza.

XIII - DO JULGAMENTO DO MÓR

ARTIGO 56 - Todas as Corporações Musicais participantes terão o seu Mor avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O Mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída da corporação.

ARTIGO 57 - O Mor será julgado nos seguintes aspectos:

I – COMANDO DE BASTÃO: Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo dois comandos de bastão. O comando de bastão deve observar o ritmo e as etapas de execução.

II – COMANDO DE VOZ: Serão avaliados a dicção clara e objetiva e o ritmo dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo, três comandos diferentes de voz.

III – MARCHA: Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.

VI – GARBO: Será avaliada a elegância, postura e atitude que o mor ostenta durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

V – UNIFORMIDADE: Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, e se o uniforme do Mor guarda as características e as cores da Corporação Musical, não sendo observado o luxo.

Parágrafo Único: Na avaliação dos comandos, será considerada a resposta da corporação às ordens emitidas.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



ARTIGO 58 - Na avaliação do Mor, os itens de julgamento terão notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos que serão somados para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

ARTIGO 59 - Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento na seguinte ordem: Comando de Bastão. Comando de Voz, Marcha, Garbo e Uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

ARTIGO 60 - Ao Mor ou Comandante, quando houver, cabe comandar a Corporação Musical durante o deslocamento e evolução e entregar o comando ao Regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro: A apresentação do grupo musical pelo Mor ao público e a Comissão Avaliadora deverá ser discreta e gestual, sendo facultativo o pedido de permissão verbal para apresentação bem como da passagem de comando.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma anunciará o regente ou passará o comando a este de forma discreta e gestual.

ARTIGO 61 - Ao regente ou maestro cabe a regência do Corpo Musical, durante a apresentação ao Corpo de Jurados dos itens musicais.

ARTIGO 62 - É possibilitado ao Mor o aproveitamento do espaço com devido deslocamento para melhor posicionar-se quando da execução dos comandos, desde que não perca sua posição de destaque e, no dispositivo da largada e chegada à área do palanque, se mantenha a frente.

ARTIGO 63 - A idade do Mor deverá estar dentro dos limites da categoria etária em que a corporação está inscrita.

ARTIGO 64 - Durante a apresentação do Corpo Musical diante da Comissão Avaliadora, em nenhum momento o Mor poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como a mesa de avaliadores. O Mor deverá permanecer em local específico dentro do dispositivo.

ARTIGO 65 - É vedado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico ou Balizas.

ARTIGO 66 - O uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Corporação Musical.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



ARTIGO 67 - O não cumprimento dos **Artigos 63 a 66** implicará na desclassificação do Mor.

XIV - DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 68 - Todas as entidades participantes receberão um Troféu de Participação.

ARTIGO 69 - Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de acordo com a categoria técnica e etária, conforme segue abaixo:

I - CORPO MUSICAL:

- Serão premiados com troféus os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria técnica/etária.
- Serão premiados em moeda corrente os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria técnica/etária.

II – CORPO COREOGRÁFICO:

- Serão premiados com troféus os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria técnica/etária.

III – BALIZA:

- Serão premiadas com troféus as 03 (três) primeiras colocadas de cada categoria técnica/etária.

IV – MOR:

- Serão premiados com troféus os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria etária.

ARTIGO 70 - Será premiado com o “Troféu Professor e Maestro Zilton Bicudo” o primeiro colocado de cada categoria técnica.

Parágrafo Único: Será premiada com o “Troféu Professor e Maestro Zilton Bicudo” a corporação que obtiver a maior pontuação dentro da categoria técnica, somando as notas do Corpo Musical (aspecto musical e de apresentação), Linha de Frente, Baliza e Mor.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 71 - As inscrições deverão ser feitas até o dia 26 de setembro (segunda-feira) na Prefeitura Municipal de Caieiras pessoalmente, ou via correio no seguinte endereço:

À

Comissão Organizadora do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais”

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



Prefeitura Municipal de Caieiras
A/C Maria Angélica Molinari
Avenida Lourides Dell Porto, 12 – Centro – Caieiras – SP
CEP: 07700-000

Via fax: (011) 4442-7709 com Maria Angélica Molinari
Via e-mail: cofaban@fanfarradecaieiras.org.br

ARTIGO 72 - Em caso de chuva ou outros fatores climáticos o Concurso será transferido para o Ginásio de Esportes situado dentro do Centro Esportivo Municipal.

ARTIGO 73 - Cada categoria será caracterizada para efeito de competição se tiver um mínimo de 03 (três) participantes.

Parágrafo Primeiro: Não sendo atingido o número mínimo do “caput”, os concorrentes inscritos na categoria passarão, imediatamente, à categoria superior, caso deseje continuar participando do Concurso.

Parágrafo Segundo: No caso da Categoria Sênior, ou outra que não acomode uma superior, a Corporação que concorrer única em sua categoria só será declarada vencedora com a obtenção de 85% da somatória das notas. Caso não alcance o percentual, ficará com a 2ª colocação.

ARTIGO 74 - Os integrantes das Corporações Musicais não poderão participar de mais de uma entidade na mesma categoria técnica, sob pena de desclassificação das corporações.

Parágrafo Único: Caso a Corporação participe em categorias etárias diferentes é possível a participação de seu integrante nas duas categorias desde que respeitando os limites de idade previstos no **Inciso II do Artigo 7º**.

ARTIGO 75 - A Corporação que desejar participar em mais de uma categoria, deverá fazê-lo com uniforme diferente todas as vezes que se apresentar; sujeitas à desclassificação no momento em que isto não ocorrer.

ARTIGO 76 - O Regente/Maestro deverá estar destacado do conjunto, sendo que o mesmo não poderá portar qualquer instrumento musical, cabendo-lhe exclusivamente a regência da corporação.

ARTIGO 77 - As Corporações inscritas no Concurso e que não comparecerem ao mesmo, não poderão se inscrever no ano seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, sujeito ao deferimento da Comissão Organizadora.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



Parágrafo Único: no caso de reincidência a Comissão Organizadora se reserva ao direito de indeferir a inscrição do infrator por quanto julgar necessário.

ARTIGO 78 - Será oferecido alojamento e hospedagem, na véspera do Concurso, às Corporações, cuja cidade de origem situe-se num raio acima de 300 km de Caieiras, sendo que os integrantes da mesma se responsabilizarão por roupa de cama, travesseiro e etc.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade de a Comissão Organizadora oferecer colchões para as Corporações, estas serão notificadas, antecipadamente, devendo providenciar colchonetes para a acomodação de seus integrantes.

Parágrafo Segundo: O Maestro/Regente será o responsável pela disciplina nos locais de hospedagem, troca de roupas, nos banheiros, no refeitório e etc., podendo ser responsabilizado pecuniariamente por danos causados ao patrimônio público.

Parágrafo Terceiro: Os alojamentos deverão ser entregues com suas instalações limpas e conservadas: com o número de colchões conferidos no ato da entrega por uma pessoa qualificada pela Comissão Organizadora em conjunto com o Maestro/Regente ou responsável pela Corporação.

ARTIGO 79 - Os resultados serão divulgados conforme critérios a serem estabelecidos no Congresso Técnico ou conforme resolução da Comissão Organizadora.

ARTIGO 80 - Os acompanhantes das Corporações Musicais deverão estar devidamente identificados por crachás, camisetas ou bonés identificando a sua Corporação, para adentrar ao local reservado para as apresentações dos conjuntos.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a presença dos acompanhantes da corporação que estiver se apresentando defronte ao palanque. Os acompanhantes que se adiantarem para levar os acessórios ao local de apresentação deverão deixar os mesmos no referido local e retirarem-se do recinto, retornando quando da apresentação da Corporação.

Parágrafo Segundo: Os acompanhantes deverão se retirar do local do evento com os acessórios, juntamente com a Corporação que acompanham para o bom andamento e organização do Concurso.

Parágrafo Terceiro: Os acompanhantes são considerados integrantes da corporação e constatando qualquer problema relacionado a eles a corporação será responsabilizada, podendo a mesma ser penalizada conforme o regulamento do Concurso.

22^o # Concurso de Fanfarras e Bandas de Caieiras



ARTIGO 81 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer acessório dos participantes do Concurso.

ARTIGO 82 - As despesas com transportes correrão sempre por conta das entidades participantes do Concurso.

ARTIGO 83 - A Comissão Organizadora do 22º CONCURSO DE FANFARRAS E BANDAS DE CAIEIRAS “Cidade dos Pinheirais” reserva-se o direito de veiculação, da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico–instrumental apresentado pela Corporação Musical ou a título de documentação.

ARTIGO 84 - **O maestro, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer entidade musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Concurso (Parágrafo Único do Artigo 1º), tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro da Comissão Julgadora ou Organizadora, terá a corporação musical a qual pertença desclassificada automaticamente, ficando suspensa no mínimo por um ano do Concurso, ainda que tenha obtido direito conforme critérios estabelecidos para acesso e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima.**

ARTIGO 85 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora sem direito a recurso de suas decisões.

Caieiras, agosto de 2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA

22^o#**Concurso de Fanfarras
e Bandas de Caieiras****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Corporação:			
CATEGORIA TÉCNICA:		- CATEGORIA ETÁRIA:	
Endereço:			Nº.:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP: -
Telefone: () -		Celular: () -	
E-mail:			
Nome do Diretor (Responsável Legal):			
Telefone: () -		Celular: () -	
E-mail:			
Nome do (a) Regente:			
Telefone: () -		Celular: () -	
E-mail:			
Tem Corpo Coreográfico?	Nome do (a) Coreógrafo (a):		
Tem Mor?	Nome do (a) Mor:		
Tem Baliza?	Nome da Baliza:		
Quantidade Linha de Frente (inclusive Balizas e Mor):			
Quantidade Corpo Musical:			
Quantidade Extra (Grupo de apoio, regentes, coreógrafos, professores, etc.):			
Quantidade TOTAL de componentes: <input type="text"/>			
Distância aproximada da cidade: Km			
Dia e horário previsto de chegada: , as : horas			

